

Considerando a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando o Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui os princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

Considerando a Resolução CONABIO nº 5, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 31 de janeiro de 2013, que decreta a nocividade do Javali e dispõe sobre o seu manejo e controle;

Considerando a Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade 2011-2020;

Considerando a Portaria Interministerial nº , de de de 2017, que aprova o Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (Sus scrofa) no Brasil - Plano Javali;

Considerando o disposto no Processo nº 02000.001963/2016-21, resolvem:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (Sus scrofa) no Brasil - Plano Javali, com a seguinte composição:

I - João Pessoa Riograndense Moreira Junior, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na qualidade de Coordenador do Plano pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

II - Francisco de Assis da Silva Lopes, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na qualidade de Coordenador do Plano pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

III - Adair Alexandre Pimentel, da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina.

IV - Álvaro Barcelos Mouawad, da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

V - Clarissa Alves da Rosa, do Instituto Alto-Montana.

VI - Grazielle Oliveira Batista, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

VII - Guilherme de Miranda Mourão, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal.

VIII - Guilherme Zaha Takeda, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IX - La HireMendina Filho, da Equipe Javali no Pampa.

X - Nelson Feitosa, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

XI - Roberto Cabral Borges, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

XII - Tainah Corrêa Seabra Guimarães, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

XIII - Tatiani Elisa Chapla, do Ministério do Meio Ambiente.

XIV - Virgínia Santiago Silva, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Centro de Pesquisa Agropecuária Suínos e Aves.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano Javali.

Parágrafo único. O Grupo de Assessoramento Técnico se reunirá anualmente, de forma presencial ou virtual.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do Plano Javali não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação de seus componentes entre si e com o Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento arcarão com os custos dos participantes nas reuniões presenciais do Grupo de Assessoramento Técnico, exclusivamente na forma de pagamento de passagens e diárias para os residentes fora do local de reunião, quando necessário e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

Ministro de Estado do Meio Ambiente

BLAIRO MAGGI

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESPACHOS DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País da servidora:

Nº 69.255/2017 - MONIQUE SACARDO FERREIRA, Analista Ambiental, da Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, deste Ministério, para participar da 23ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Bonn, Hamburgo e Frankfurt, Alemanha, no período de 2 a 19 de novembro de 2017, inclusive trânsito, com ônus.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País do servidor:

Nº 69.394/2017 - CARLOS EDUARDO PORTELLA STURM, Diretor de Fomento e Inclusão, do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, para participar da COP 23 e Missão para o fortalecimento institucional entre o SFB e a Cooperação Alemã, em Bonn e Frankfurt, Alemanha, de 3 de novembro a 3 de dezembro de 2017, inclusive trânsito, com ônus.

SARNEY FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 180, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1997, e a Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. de 21 seguinte, resolve:

Designar JOÃO PAULO SOTERO VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1571848, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador, código FCPE 101.3, da Coordenação Geral de Conservação, Recuperação e Uso Sustentável de Ecossistemas, do Departamento de Conservação de Ecossistemas, da Secretaria de Biodiversidade.

ROMEU MENDES DO CARMO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 721, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Designar LUIZ FERNANDO SCHNEIDER LOUREIRO, CPF 066.070.346-75, para exercer a Função Gratificada de Assistente I de Unidade de Conservação II, Código FG-1, da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira/MG, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Nº 723-Dispensar GABRIELA CALIXTO SCENZA, CPF 053.582.327-45 do encargo de substituto da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Unidade de Conservação II, FCPE 101.1, da Reserva Extrativista Marinha de Soure/PA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Nº 724-Designar ELLEN MONIQUE BARBOSA NASCIMENTO, CPF 835.323.312-68 para exercer os encargos de substituto do Chefe de Unidade de Conservação II, Código FCPE-101.1, da Reserva Extrativista Marinha de Soure/PA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

PORTARIA Nº 728, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Nomear CRISTIANE DINIZ AGUIAR REDLING MORENO, CPF 830.835.611-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 269, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pela Portaria nº 217/MMA, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, e Portaria nº 436/ICMBio, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2012, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOSE AUGUSTO SENHORINI, ocupante do cargo de Analista Ambiental, classe "S", padrão III, Matrícula SIAPE 684762, lotado no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

II - Declarar vacância da vaga nº 430565, do referido cargo.

HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA
ARAÚJO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 932, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 456 -GM/MP, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 18 de dezembro de 2014, e em face do que consta no processo administrativo nº 03110.213139/2015-57, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados e classificados no concurso público para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, homologado pelo Edital nº 1 - SE/MP, de 2 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 3 de dezembro de 2015, retificado pelo Edital nº 06 - SE/MP, de 9 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2016, com remuneração correspondente a Classe A, Padrão I, cujo provimento foi autorizado pela Portaria nº 611-GM/MP, de 22 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2015, em vagas cujas nomeações foram tornadas sem efeito pela Portaria nº 897 - SE/MP, de 20 de outubro de 2017, publicada no DOU de 23 de outubro de 2017, e ainda em vagas decorrentes de vacâncias e exonerações, conforme Anexo.

Art. 2º Os candidatos nomeados por esta Portaria deverão se apresentar munidos dos seus documentos pessoais e dos documentos probatórios, originais, dos requisitos exigidos no Edital nº 01 - MP/ENAP, de 12 de junho de 2015, publicado no DOU de 16 de junho de 2015, observando os prazos estipulados na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para posse e exercício.

§ 1º Os candidatos nomeados para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, deverão se dirigir:

I - os lotados em Brasília/DF, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MP, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Sobreloja, Sala 149; e

II - os demais candidatos lotados nos Estados, à sede das respectivas Superintendências do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos endereços poderão ser obtidos no sítio www.planejamento.gov.br, na página da Secretaria do Patrimônio da União.

§ 2º Os candidatos nomeados para a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP deverão se dirigir à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da ENAP, situada à SAIS Área 2ª, Anexo, Sala 07 - Brasília - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR